



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMENDA SUBSTITUTIVA/MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 526/2025.**

As Vereadoras ao final assinado vem apresentar a seguinte Emenda Substitutiva/Modificativa ao Projeto de Lei Nº 526/2025, que *“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA PARA CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

O Art. 3º do presente Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As informações deverão ser publicadas:

- I – No site oficial da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG;
- II – Em painéis digitais e/ou totens informativos, tanto da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em unidades básicas de saúde, quando disponíveis e caso existam;
- III – Em aplicativo municipal de saúde, quando disponíveis e caso exista.

Fica acrescido o parágrafo único no artigo 4º que terá a seguinte redação:

Parágrafo único - Deverá seguir rigorosamente os critérios, requisitos e regras pertinentes a ordem de classificação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.

O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 20 de junho de 2025.

ANA MARIA PEREIRA
VEREADORA

EDA HELEM DE LELES
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

As Vereadoras ao final assinado, depois de analisar, detidamente, o respectivo Projeto de Lei que *“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA PARA CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, mais precisamente as redações do artigo 3º, 4º e 7º e *conhecedora dos serviços básicos de saúde que são ofertados a população, entende necessário as referidas emendas, cujo objetivo é atender melhor a demanda dos usuários do Sistema único de Saúde.*

Ademais, importa acrescentar que, atualmente, os serviços de saúde apesar de seguirem o atendimento das listas de espera, muitas vezes por orientação médica necessita atender algumas prioridades em caráter emergencial.

Nesse sentido, as Vereadoras que ao final assinam apresentam a presente emenda modificativa, esperando que, depois de ouvido o Plenário, a mesma seja aprovada.

Câmara Municipal de Dom Silvério, em 20 de junho de 2025.

ANA MARIA PEREIRA
VEREADORA

EDA HELEM DE LELES
Vereadora